Mando, portanto a todas as autoridades a quem o direito e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefitura Municipal, em 18 de julho de 1991.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 510/91

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10% (dez por cento) a título de desconto no valor da conta do IPTU para pagamento à vista.

Art. 2º - Aquele contribuinte que não se interessar pelo pagamento à vista, poderá ter seu débito parcelado em até 03 (três) vezes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o direito e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 19 de agosto de 1991

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 511/91

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes aprova:

Art 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Orozimbo Pereira de Souza Filho, situado no perímetro urbano desta cidade, na Rua Pedro Bonório - Bairro Centro, com área total de 294,05 metros quadrados (duzentos e noventa e quatro metros e cinco centímetros quadrado), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões, sob o nº 1.888 de 26-06-62, com as seguintes características e confrontações:

Área 01

Frente - 20 metros para a Rua Alvim Anastácio

Lado direito - 3,00 m com a Rua Pedro Bonório